PROCESSO Nº 881/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO Nº 035/2026

OBJETO: Locação de imóvel destinado à implantação de um Centro de Especialidades da Fundação Hospital Santa Lydia, visando ampliar a capacidade assistencial, qualificar o atendimento à população e fortalecer a rede de atenção à saúde sob sua gestão, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

EMPRESA: GARCIA LIMA IMÓVEIS | CNPJ: 54.608.521/0001-55

Questionamento:

No dia 28.10.2026 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional (fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br) os seguintes esclarecimentos referente ao chamamento público n.º 035/2026, vejamos:

> *" CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - EDITAL N.º 035/2026 - PROCESSO N. º 881/2026*
>
> *Sobre o Edital supra, gostaríamos de saber sobre o disposto no item "6. DA VALIDADE DA PROPOSTA*
> *6.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de entrega no setor de Compras e Contratos. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 90 (noventa) dias."*
>
> - *Há a obrigação do imóvel ficar à disposição da Fundação conforme o edital, no prazo de 90 dias ou se ele for alugado por terceiro no transcorrer deste período haverá alguma punição ao(a) ofertante?"*

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações à Gerência Administrativa da FHSL, a qual nos retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

> *" Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Edital nº 035/2026 – Processo nº 881/2026, especificamente quanto ao item 6.1, que estabelece a validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, esclarecemos:*
> *O prazo de validade da proposta tem por finalidade assegurar a manutenção das condições comerciais ofertadas durante o período de análise e seleção do imóvel pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL.*
> *Conforme previsto nos itens 4.1 e 9.1 do Termo de Referência, os imóveis ofertados deverão estar disponíveis para*

locação, sendo exigida a indicação do prazo mínimo de validade da proposta.

Dessa forma, a apresentação da proposta pressupõe a manutenção das condições ofertadas durante seu período de validade, inclusive quanto à disponibilidade do imóvel para eventual contratação.

Entretanto, esclarecemos que o prazo de 90 (noventa) dias não representa obrigação de celebração imediata do contrato, tampouco implica reserva contratual ou exclusividade automática do imóvel em favor da FHSL.

Caso o imóvel seja locado a terceiros durante esse período, o proponente deverá comunicar imediatamente a Fundação, para atualização das informações e adoção das providências cabíveis, podendo a proposta ser desconsiderada em razão da indisponibilidade do imóvel.

Quanto à aplicação de penalidades, o Termo de Referência não estabelece sanção automática específica para essa hipótese. Eventuais consequências deverão ser analisadas conforme as circunstâncias do caso concreto, as disposições do edital e a legislação aplicável.

Ressaltamos, por fim, que a apresentação da proposta não gera direito adquirido à contratação, conforme previsto no item 9.4 do Termo de Referência, permanecendo a escolha do imóvel condicionada à avaliação técnica, documental e à conveniência da Fundação."

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIOLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 03/11/2026 16:35:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Coordenadora do Setor de Compras e Licitações
Fundação Hospital Santa Lydia